



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl.iteraima@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.
EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TEL.:
NOME DO RESPONSÁVEL:
R.G. DO RESPONSÁVEL:
BOA VISTA-RR, em / /2019.

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO ITERAIMA: Das 7h30min às 13h30min (horário local).



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO N°: 066/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - Iteraima, por intermédio de sua pregoeira e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela PORTARIA N° 172/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOERR) n° 3488 de 31/05/2019, torna público aos interessados que, na forma da **Lei n°. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto n°. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal n°. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar n°. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como as demais exigências deste Edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública às **08:00 horas (Horário Local)** do dia **02 de julho de 2019**, no auditório do ITERAIMA, sito a Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306- 353, em Boa Vista-RR;

1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES N°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL e N°. 02 - HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

1.4. O Edital poderá ser retirado no sitio <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/62-2019>; ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:69.306- 353, em Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa/Atividade	Fonte (Recurso)	Elemento de Despesa
066/2019	04.122.010.4313	101	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Este Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, auto atendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's), todos integrados entre si e com a mensageria do e-Social, EFD-Reinf e SST, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Sejam qualificadas como MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014 e ao Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015;

4.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que, quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou o site www.cnae.ibge.gov.br, para sanar eventuais dúvidas;

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



4.2.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;

4.2.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;

4.2.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

4.2.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar** o pedido na CPL do ITERAIMA, localizado no endereço mencionado no **subitem 1.1 deste Edital**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário local)**, cabendo ao/a Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone/fax**;

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos de que trata o item 5.1 deste edital também poderão ser interpostos **por meio eletrônico**, via e-mail cpl.iteraima@gmail.com, desde que sejam encaminhados até às **13h30 (horário local)** do dia do término do prazo de que trata o item 5.1 deste edital - até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**;

5.3. Nenhum pedido de impugnação e de esclarecimentos **por meio eletrônico** será admitido após o horário e o dia de que trata o item 5.2 deste edital;

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preços, será designada nova data para a realização do certame;

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;



5.6. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao setor responsável pela Elaboração do Termo de Referência para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao setor respondê-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado, "**sine-die**", até que os questionamentos sejam sanados;

5.7. A resposta às impugnações/esclarecimentos serão encaminhadas à empresa impetrante através de Ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, ou ainda no site <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/62-2019> para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das impugnações/esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa:**

6.1.1. Registro Comercial contendo a INSCRIÇÃO e todas as ALTERAÇÕES existentes, no caso de empresa individual, ou;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a referida Certidão ser atualizada, caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;

6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda;

6.1.5. Nas situações mencionadas nos subitens "6.1.3" e "6.1.4", a licitante deverá apresentar também todas as alterações existentes ou documento de CONSOLIDAÇÃO, quando houver.

6.1.6. Os documentos de que tratam os subitens "6.1.1 a 6.1.5", quando apresentados nesta fase, serão dispensados de nova apresentação na fase de Habilitação.

6.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**



6.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "6.1.1" ao "6.1.6" que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1" ao "6.1.6" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) uma copia legível.

6.3. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Propostas de Preços" ou de "HABILITAÇÃO" relativos a este Pregão. **NESSE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

6.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante



legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

6.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

6.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

6.8. Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.9. As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital deverão ser entregues junto com a documentação de **CRENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL/ITERAIMA
Pregão nº.: **001/2019**
Data de Abertura: **02/07/2019**
Horário: **08:00 horas (horário local)**
Envelope nº. 01 - **PROPOSTA COMERCIAL**



7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

REMETENTE

(razão social da licitante)
(CNPJ da licitante)
(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação - CPL/ITERAIMA
Pregão n°. : **001/2019**
Data de Abertura: **02/07/2019**
Horário: **08:00 horas (horário local)**
Envelope n°. 02 - **DOCUMENTAÇÃO**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope n°. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** - antes do envelope n°. 01 - **PROPOSTA COMERCIAL** - por falta de informação na parte externa dos envelopes, tal envelope será novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, sendo rubricado o lacre pelo(a) Pregoeiro(a).

8. ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No envelope n°. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que atendem aos seguintes requisitos:

- a)** Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo "11", em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
- b)** Constar o n°. do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c)** Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
- d)** Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no **mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua



apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

- e)** Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- f)** Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA Anexo VIII deste Edital**;
- g)** Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V deste Edital**;

8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.4. Abertos os envelopes n°. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa poderá ser sanada pelas informações constantes nos documentos apresentados no envelope n°. 02 - **HABILITAÇÃO**;

8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou **HABILITAÇÃO** apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

8.8. Caberá ao/a Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;



8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do ITERAIMA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referência), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes n°. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração as quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotos da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada;**

9.3. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior "9.2"**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do **artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520/02;**

9.4. O(A) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrecente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;



9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;

9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

9.9. Os preços que sejam por iten(s) / lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no **Termo de Referência** e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela UNIDADE SOLICITANTE do ITERAIMA, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

9.11. O(A) Pregoeiro(a) ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

9.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o(a) Pregoeiro(a) prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a



exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei n.º. 8.666/93**);

9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a). Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.1.3. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art.81 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993;**

10.1.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º. 123/2006**, caracterizará o crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive as previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º. 02

11.1. Relativamente à regularidade fiscal:

11.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL;**

11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL;**



11.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

11.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

11.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.3.1. DA EMPRESA:

11.3.1.1. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já forneceu ou está fornecendo o objeto desta Licitação, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos;

11.4. DECLARAÇÕES:

11.4.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação/requerimento de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE:



12.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso;

12.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao(a) Pregoeiro(a), o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o(a) Pregoeiro(a) então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

12.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

12.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

12.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

12.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.3. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;



12.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo de formulário que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as Declarações retro mencionadas apresentarem divergências, serão retificadas em ata pelo(a) Pregoeiro(a);

12.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

13.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, nesse caso ao presidente do ITERAIMA para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo X** deste Edital;

15. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo X** deste Edital;

16. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo X** deste Edital;

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da



manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vista imediata aos autos. Podendo ainda, a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a contagem de prazo para apresentação das contra razões;

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

17.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

18.2. A licitante poderá trazer cd ou pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

18.3. Na hipótese do licitante, por mero equívoco, fazer constar documento(s) destinado(s) a uma fase do certame em envelope alusivo a outra fase, o(a) Pregoeiro(a) deverá, durante a sessão e na presença de todos, abrir o envelope que contiver erroneamente o(s) documento(s), e proceder a retirada deste(s), a fim de que seja sanado o erro formal cometido pelo licitante;

18.4. Após a retirada do(s) documento(s) de que trata o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), de forma imediata e na



presença de todos, fechará o envelope aberto, dando, em seguida, prosseguimento regular ao certame;

18.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.6. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.7. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo **de até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

18.9. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.10. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.11. O(A) Pregoeiro(a), na forma do disposto no **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

18.12. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante



vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.13. O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de **até 05 (cinco) dias úteis** da data da comunicação ao fornecedor;

18.14. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

18.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

18.16. Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

18.17. Integram este Edital os seguintes Anexos:

18.17.1. Anexo I - MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

18.17.2. Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

18.17.3. Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

18.17.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

18.17.5. Anexo V - MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

18.17.6. Anexo VI - MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

18.17.7. Anexo VII - MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

18.17.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

18.17.9. Anexo IX - TERMO DE REFERÊNCIA;

18.17.10. Anexo X - MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista - RR, 14 de junho de 2019.

Mariana Leonel da Silva
Pregoeira - CPL/ITERAIMA



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n°. _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n°. _____ e C.P.F. n°. _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** do **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA)**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de n°. _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista - RR, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G/Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ n°. _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____
DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do
Pregão Presencial n°. _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar
nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei
Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14
de dezembro de 2006.

Boa Vista - RR _____, de _____ de 2019.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X",
ratificando a condição jurídica da empresa licitante

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

• Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora
dos Envelopes nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** do **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA (ITERAIMA)**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 - Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. _____, que se realizará no dia ____/____/____, às _____.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°. _____ e de CPF n°. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial n°. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação - CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista - RR _____, de _____ de 2019.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - V

PROCESSO N° 066/2019
PREGÃO N°.: 000/2019
ABERTURA DIA: 00/00/2019
HORÁRIO: 00:00 horas (horário local)

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na
_____, DECLARA que os
preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao
objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros
encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - VI

PROCESSO N°: 066/2019
PREGÃO N°: 000/2019
ABERTURA DIA: 00/00/2019
HORÁRIO: 00:00 horas (horário local)

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na
_____,
DECLARA que não
possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de
18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze)
anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V,
da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - VII

PROCESSO N°: 066/2019
PREGÃO N°: 000/2019
ABERTURA DIA: 00/00/2019
HORÁRIO: 00:00 horas (horário local)

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____,
inscrita no CNPJ n°. _____, sediada na
_____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente
impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como
que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou
Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração no Envelope n°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N°: 066/2019
PREGÃO N°: 000/2019
ABERTURA DIA: 00/00/2019
HORÁRIO: 00:00 horas (horário local)

CNPJ

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
	LOTE - ÚNICO				
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sistema Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, auto atendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's), todos integrados entre si e com a mensageria do e-Social, EFD-Reinf e SST, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima.	MÊS	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 0,00

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxxx de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea "d", do subitem 8.1 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE (S) :

Proponente



ANEXO - IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei n° 8.666/93 e demais legislação aplicável, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a contratação de empresa especializada prestação de serviços de sistema de informática de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos.

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
DDD \ TELEFONE: (095) 2121 7159		E.A: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Márcio Glayton Araújo Grangeiro		CARGO: Diretor Presidente Interino	
CI / ÓRGÃO EXP.: 83675 SSP/RR	CPF: 323.216.432-34	MATRÍCULA: 51-P de 10 de dezembro 2018	

3. OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, auto atendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's), todos integrados entre si e com a mensageria do e-Social, EFD-Reinf e SST, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima.

3.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1.1. Funcionar em rede compatível com os sistemas Windows 7, Windows 10, Windows Server R2, Linux e possuir interface gráfica padrão Windows.



- 3.1.2.** A aplicação deve garantir Banco de dados de cada servidor do Iteraima;
- 3.1.3.** Os aplicativos devem ser disponibilizados em plataforma java web;
- 3.1.4.** Não possuir limitação quanto ao número de usuários acessando aos aplicativos;
- 3.1.5.** Não possuir limitações quanto ao número de funcionários cadastrados no Banco de Dados;
- 3.1.6.** Os aplicativos devem possuir características amplas de parametrização, permitindo e adequando aos padrões e necessidades desta autarquia;
- 3.1.7.** Todas as rotinas dos aplicativos deverão assegurar a integridade transacional, efetuando tratamento dos erros. Toda a integridade referencial, de domínio e de entidade deverá ser tratada pelo SGDB;
- 3.1.8.** Permitir a integração ou importação das bases de dados consolidada, possibilitando consultar todas as nomeações, licenças, históricos e fichas financeiras em uma única ferramenta;
- 3.1.9.** Todos os aplicativos oferecidos deverão possuir um sistema de segurança de acesso onde os responsáveis poderão gerenciar os usuários e os acessos permitidos, sendo a autenticação baseada em repositório LDAP externo ou no próprio SGDB;
- 3.1.10.** Implementar LOG de segurança no SGBD disparado por trigger para inclusão, exclusão e alteração, mantendo informações sobre data, hora, usuário, terminal de dados manipulados. Disponibilizar procedimento para baixar de logs antigos;
- 3.1.11.** Cadastro de comando SQL, com execução e visualização dos resultados, possibilitando a exportação dos mesmo para o formato XML, XLS e TXT;
- 3.1.12.** Rotina de Backup;
- 3.1.13.** Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo e inativo possibilitando acesso a dados cadastrais: número de registros, CPF, nome, RG, data de nascimento, sexo, naturalidade, nacionalidade, filiação, grau de instrução, estado civil, número de CTPS, número de PIS/PASEP, dados de endereçamentos, telefone, tipo sanguíneo, fator RH, doador, título de eleitor, carteira de habilitação e validade, endereço e correio eletrônico, documento de regularidade com a situação militar, dados bancários (banco, agência e conta), raça, cor, deficiência e tipo de deficiência;
- 3.1.14.** Cadastro de qualificação e formação profissional do servidor, com especificação do curso, instituição de ensino, período e carga horária;
- 3.1.15.** Rotina para seleção de servidores por perfil: profissional, funcional, pessoal;



- 3.1.16.** Informação funcional desde a admissão ou nomeação até a vacância, permitindo o tratamento de diversos regimes jurídicos: celetista, estatutário, RJU, estagiários, pensionistas, outros;
- 3.1.17.** Controle da grade de vagas para cargo e funções com informações de número de vagas ocupadas e disponíveis, de modo que, para cada novo provimento, o sistema faça a verificação automática, rejeitando o provimento no caso de indisponibilidade de vagas;
- 3.1.18.** Possibilidade de criação de verbas onde o usuário pode definir a fórmula de cálculo por meio de funções parametrizáveis;
- 3.1.19.** Definições de restrições personalizadas a serem executadas pelo SGDB durante as operações de cadastro on-line, com a emissão de mensagens no log do usuário para uso futuro em auditoria;
- 3.1.20.** Geração automática de eventos de acordo com o vínculo empregatício;
- 3.1.21.** Bloqueio do lançamento manual para eventos de cálculo automático;
- 3.1.22.** Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas;
- 3.1.23.** Pagamento e descontos especiais controlando as consignações por meio das margens consignáveis bem como definir a ordem de prioridade de desconto das consignações na folha de pagamento;
- 3.1.24.** Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes tais como salário família, auxílio creche, educação e pensionista;
- 3.1.25.** Geração automática dos arquivos SEFIP, RAIS, DIRF, informe de recebimentos (cédula C), contracheques e Tribunal de Contas;
- 3.1.26.** Geração automática os arquivos para crédito em conta corrente na rede bancária;
- 3.1.27.** Tabela de cargos e nível salarial, especificando as funções para cada nível e a programação de eventos automáticos por função;
- 3.1.28.** Emissão de relatórios analíticos e sintéticos, por período, por funcionários, por verbas, por lotação, por cento de custo geral;
- 3.1.29.** Impressão de contracheques dos servidores e pensionistas;
- 3.1.30.** Demonstrativos através de gráficos e planilhas para análise e controle gerenciais;
- 3.1.31.** Emissão de relatórios mensais para o IPER, TCE, SEGAD e demais órgãos da Administração;
- 3.1.32.** Geração de arquivos/Integração via Webservice, quando o sistema do órgão fornecer essa opção, para os produtos: MANAD, RAIS, DIRF, SEFIP, IPER(Sisprev-Web), Fiplan, Portal da Transparência e TCE (FpNet e Sicap);



3.1.33 . Informe de rendimentos, RAIS, DIRF, Ficha Financeira e contracheque;

3.1.34. Mensageria e-Social e EFD-Reinf

➤ Solução tecnológica de ferramenta de mensageria para e-Social e EFD-Reinf na modalidade SaaS (software as a service) deve ser um modulo do Sistema do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento;

➤ Comunicação com o Ambiente Nacional por meio da Internet de acordo com os padrões de segurança definidos nos Manuais de Orientação do e-Social e EFD-Reinf. Atualmente os padrões de segurança para a comunicação utilizam o protocolo HTTPS (TLS 1.1 ou 1.2 com criptografia AES), com autenticação mútua, garantindo a segurança na comunicação e a identificação do servidor e do cliente através de certificados digitais do tipo A1 (armazenados em hardware) ou A3 (armazenados em dispositivos portáteis do tipo smart card ou token).

➤ O padrão de assinatura utilizado atualmente pelo Governo Federal possui os seguintes itens:

- a) XML Digital Signature, utilizando formato Enveloped e C14N;
- b) Certificado digital emitido por AC credenciada no ICP-Brasil;
- c) Cadeia de certificação EndCertOnly;
- d) Tamanho da chave criptográfica compatível com os
- e) certificados A1 ou A3 (2048 bits);
- f) Função criptográfica assimétrica RSA;
- g) Função de message digest SHA-256;
- h) Codificação Base64.

➤ Realizar a comunicação assíncrona com o Ambiente Nacional do eSocial e EFD-Reinf de acordo com as especificações descritas nos Manuais de Orientação do Desenvolvedor. A ferramenta deve armazenar os resultados obtidos. No caso de sucesso serão os recibos de entrega de cada um dos eventos pertencentes ao lote e no caso de erros, as descrições dos mesmos. O controle de retificações de informações e respectivos números de recibos também deve ser realizado.

➤ Controle de autorização de acesso de usuário em nível de informação. O nível de acesso poderá ser definido a nível de evento ou de subgrupo de informações dentro de um evento. Também é necessário que o acesso possa ser definido em nível de ação a ser executada no sistema. Exemplo: poderá ser definido que algum usuário possa apenas visualizar a informação do evento ou parte dela, enquanto que outro possa efetuar seu envio, e outro ajustar informações na própria ferramenta.

➤ A ferramenta deve permitir como entrada de dados os arquivos eletrônicos nos formatos dos leiautes do eSocial e EFDReinf.



- Controle de lotes para envio e enviados. Configuração de tamanho máximo e mínimo dos lotes para envio. Configuração de tempo de timeout para envio de lote que está em espera.
- Visualização de mapa de processamento de eventos e configuração de verificação e envio dos eventos de forma manual ou automática.
- Mecanismo de pré-validação dos documentos eletrônicos gerados antes da transmissão para o Ambiente Nacional. A validação deve ocorrer nos níveis de lote e estrutura, contemplando as regras de validação definidas nos leiautes do e-Social e EFD-Reinf.
- Armazenamento dos documentos eletrônicos enviados e de retorno pelo tempo exigido em lei. Disponibilização destes documentos eletrônicos, de forma que possam ser importados ou acessados por sistemas do Iteraima.
- Respeitar a ordem de precedência, ou sequência lógica, no envio dos eventos em lotes.
- Gerenciamento dos documentos eletrônicos transmitidos e recebidos, com a indicação de erros no processamento.
- A ferramenta deve seguir as orientações dos Manuais do Desenvolvedor do e-Social e EFD-Reinf.
- A ferramenta deve ter interface gráfica web para monitoramento e intervenção (inclusão, exclusão e alteração) nos lotes de eventos enviados, processados e com erros;
- Disponibilização de relatórios de documentos eletrônicos enviados, resultados de processamentos, relação de erros e totalizadores em diversos formatos como .xls, .csv e .pdf.

3.1.35 Ponto Eletrônico

- Sistema compatível com as mais modernas tecnologias de relógio de ponto;
- Velocidade no processo das informações de ponto.
- Permite a configuração do sistema prevendo diferentes horários para grupos de funcionários.
- Permite acesso seguro aos registros de entrada e saída por parte dos colaboradores.
- Realiza controle das horas normais, horas extras, atrasos, faltas, adicional noturno, DSR, folgas, compensações, hora noturna reduzida, entre outros.
- Realiza o cálculo dos abonos por período ou dias específicos, das faltas ou atrasos realizados pelos colaboradores com identificação dos seus respectivos motivos.
- Deve atender a legislação regulamentadora.
- Permite o controle de horário fixos, fixo com intervalo flexível, horário flexível mensal, parcialmente e totalmente flexível, flexível semanal, composto, sem horário a cumprir.
- Permite a criação e controle de banco de horas.



- Permite a concessão de Feriados por grupo de colaboradores e/ou departamento.
- Emite relatório de divergências.
- Emite diversos relatórios de controle.
- Emite relatório de apontamento pelo relógio eletrônico.
- Cadastro de períodos semanal ou corrido, com revezamentos por dia, semana ou mês.
- Importação de marcação de qualquer Relógio Eletrônico.
- Trocas de dia, horário e períodos.
- Relatórios gerenciais.
- Permite visualizar e controlar as informações coletadas e tempo real.
- O acesso aos menus do equipamento deverá ser através de senhas, evitando que o usuário altere configurações.
- Sistema de Auditoria.
- Possuir identificação do REP (Registrador Eletrônico de Ponto) gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca modelo e número de fabricação do REP.

3.1.36. SERVIÇOS DE SUPORTE

- A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência contratual, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.
- Os serviços de suporte dos sistemas incluirão suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede da CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e será prestado em dias úteis de segunda a sexta - feira em horário comercial.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. O Sistema de Recursos Humanos (SIRH), utilizado para gestão da folha de pagamento e geração dos arquivos enviados aos órgãos de controle atualmente, terá sua licença vencida a partir do dia 31 de junho de 2019. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa que preste serviço especializado, capaz de assessorar o Iteraima com expertise e autonomia compatíveis com as necessidades do instituto, além de prover orientação apropriada e imediata sobre o processo, garantindo segurança na transmissão dos arquivos.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A contratação do objeto do presente termo, tem amparo na Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como a Lei nº 10.520 de Julho de 2002 e demais legislação correlata.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:



6.1. O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12(doze) meses, contados logo após a publicação do extrato do contrato, obedecidos aos termos do disposto no art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7. VALOR ESTIMATIVO:

7.1. A presente despesa perfaz o valor estimado de **R\$ 41.595,88** (quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos próprios.

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	04.122.010.4313	33.90.39

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

9.1. Para a habilitação na licitação será exigido aos interessados toda a documentação constantes dos termos dos artigos 27 a 31 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, demonstrando que possui habilitação jurídica (Art. 27, I); qualificação técnica (Art. 27, II); qualificação econômico-financeira (Art. 27, III); regularidade fiscal e trabalhista (Art. 27, IV); e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da CF/88.

10. FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

10.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada à sede ITERAIMA, Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, até o 10° (décimo) dia subsequente ao fornecimento do objeto;

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;

10.3. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação de comprovação de adimplência com a seguridade social - INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falências e Concordatas, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal, Estadual e Municipal todas em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

10.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;

10.6. A discriminação dos produtos/serviços, contida no orçamento apresentado pela contratada deverá obrigatoriamente, coadunar com as informações contidas no Termo de Referência a fim de permitir a avaliação dos valores envolvidos conforme com o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

11. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregues durante o período de vigência do contrato;

11.2. A execução do objeto contratado deverá ser realizada na sede do ITERAIMA, Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira, como também excepcionalmente em horário especial quando a demanda exigir, mediante prévia solicitação.

11.3. O objeto ofertado/contratado deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos quaisquer outros que divirjam do objeto ou sejam impróprios para uso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o fiel cumprimento do objeto contratual;

12.1.3. Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;

12.1.4. Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações preestabelecidas;

12.1.5. Substituir, no prazo 05 (cinco) dias úteis os serviços que porventura apresentarem defeito;

12.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

12.1.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas tanto na proposta quanto no contrato;

13.2. Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores do Instituto designados para este fim, nos termos do art. 58, inciso III c/c Art. 67, da Lei 8.666/93, e Decreto Estadual nº. 19.213-E/2015;

13.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual;

13.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Termo de Referência;

13.6. Efetuar o pagamento na forma estipulada pelo **item 10** deste Termo de Referência.

14. PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.1. Advertência;

14.1.1. Multa:

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

b) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

c) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

d) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.1.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **14.1.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.5. A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem **14.1.1** é de competência exclusiva do Presidente do ITERAIMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

14.1.6. No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem **14.1.1** deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

14.1.7. FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do ITERAIMA e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;

14.1.8. FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços do ITERAIMA, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

14.1.9. FALTAS GRAVÍSSIMAS: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços do ITERAIMA, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA;

14.1.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo ITERAIMA;

14.1.11. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no ITERAIMA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

14.1.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ITERAIMA, devidamente justificado;



14.1.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.1.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços fixados em contrato não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O reajuste dos valores será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O CNPJ do Instituto de Terras do Estado de Roraima - ITERAIMA é 84.040.427/0001-03, este procedimento poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

16.2. Em caso de discrepância entre os anexos e o presente instrumento, prevalecerá a redação deste documento;

16.3. O Contrato oriundo deste procedimento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo nos termos art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

16.4. Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e desde que demonstrada a variação de preços do mercado do objeto contratado, nos termos do art. 55, inciso III c/c art. 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

16.6. O Contrato oriundo deste procedimento poderá ser rescindido em caso de inexecução total ou parcial, bem como pela sua execução irregular, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93; fato que ensejará a imediata adoção das medidas consignadas no Art. 80 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste documento poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Terras e



Colonização de Roraima - ITERAIMA, no seguinte endereço: Rua João Evangelista Pereira de Melo, n° 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital;

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, ouvidos, se necessário a Diretoria Administrativa e Financeira e a Assessoria Jurídica.

17. FORO:

17.1. Amparando-se, no art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 30 de Maio de 2019.

Elaborado Por:

JOCILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Gerente de Recursos Humanos
Portaria N° 007/2019 -ITERAIMA

De acordo:

GISELMA S. TONELLI P. DE SOUZA

Diretora de Administração e Finanças
Portaria 001/2019 -ITERAIMA

Aprovo:

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Diretor Presidente Interino
Decreto 51 - P de 10-12-2018



ANEXO - X
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE
RORAIMA - ITERAIMA, E A EMPRESA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE
INFORMÁTICA DE FOLHA DE PAGAMENTO E
GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

O Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA), neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-353, Boa Vista - RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO**, Presidente Interino do ITERAIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 83675 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 323.216.432-34, residente e domiciliado a _____, devidamente nomeado pelo Decreto nº 51-P/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 3372 de 10/12/2018, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida

_____,'
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a _____,'

celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo, para a contratação de empresa especializada prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 066/2019, com lavratura contratual autorizada as fls. ___ do processo supracitado, sendo partes integrantes do presente acordo **o Termo de Referência**, Edital de Pregão Presencial nº ___/2019 a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007, Decreto nº 16.223-E de 07 de outubro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, auto atendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's), todos integrados entre si e com a mensageria do e-Social, EFD-Reinf e SST, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do ITERAIMA, conforme as características e definições constantes no Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os seguintes documentos: a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, O Edital do Pregão Presencial nº ____/2019 e o Processo nº 066/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sistema Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Ponto Eletrônico (integrado a Folha de Pagamento, incluindo comunicação com ponto, auto atendimento para gestores, ferramenta que faça envio de mensagens automáticas das irregularidades e interface com REP's), todos integrados entre si e com a mensageria do e-Social, EFD-Reinf e SST, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada para suprir as necessidades do Instituto de Terras e Colonização de Roraima.	MÊS	12		



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

3.1.0 presente contrato tem o valor total de R\$ 00,000,00 (.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Programa/Atividade 04.122.010.4313....., Fonte: 101, no elemento de Despesa 33.90.39 - - do Orçamento do ITERAIMA.

3.3. Os preços fixados em contrato não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. O reajuste dos valores será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, alínea a, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregues durante o período de vigência do contrato;

5.2. A execução do objeto contratado deverá ser realizada na sede do ITERAIMA, Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, de segunda a sexta-feira, como também excepcionalmente em horário especial quando a demanda exigir, mediante prévia solicitação.

5.3. 11.3. O objeto ofertado/contratado deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo aceitos quaisquer outros que divirjam do objeto ou sejam impróprios para uso.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados logo após a publicação do extrato do contrato, obedecidos aos termos do disposto no art. 57, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada à sede ITERAIMA, Rua João Evangelista Pereira de Melo, nº 228, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, até o 10º (décimo) dia subsequente ao fornecimento do objeto;

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;

8.3. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação de comprovação de adimplência com a seguridade social - INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falências e Concordatas, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal, Estadual e Municipal todas em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas;

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;

8.5. Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamentos;



8.6. A discriminação dos produtos/serviços, contida no orçamento apresentado pela contratada deverá obrigatoriamente, coadunar com as informações contidas no Termo de Referência a fim de permitir a avaliação dos valores envolvidos conforme com o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando o fiel cumprimento do objeto contratual;
- 9.3.** Responder por quaisquer danos que forem causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da má execução do Contrato;
- 9.4.** Entregar o objeto contratual de acordo com as especificações preestabelecidas;
- 9.5.** Substituir, no prazo 05 (cinco) dias úteis os serviços que porventura apresentarem defeito;
- 9.6.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 9.7.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento;
- 9.8.** Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei nº 8666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas tanto na proposta quanto no contrato;
- 10.2.** Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidores do Instituto designados para este fim, nos termos do art. 58, inciso III c/c Art. 67, da Lei 8.666/93, e Decreto Estadual nº. 19.213-E/2015;
- 10.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no instrumento contratual;
- 10.4.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como: eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;



10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do contrato que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Termo de Referência;

10.6. Efetuar o pagamento na forma estipulada pelo item 10 deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:

12.1.2.1. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

12.1.2.2. compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.1.2.3. moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



- 12.1.2.4.** moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 12.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 12.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 12.4.** As sanções previstas nos itens "12.1.2.1", "12.1.2.3" e "12.1.2.4" do subitem 12.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "12.1.2.2", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 12.5.** A sanção estabelecida no inciso "12.1.2.4" do subitem 12.1.2 é de competência exclusiva do Presidente do ITERAIMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.6.** No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.1.2 deste instrumento, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:
- 12.6.1. **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços do ITERAIMA e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- 12.6.2. **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços do ITERAIMA, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- 12.6.3. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços do ITERAIMA, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA;



12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo ITERAIMA;

12.8. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no ITERAIMA em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

12.9. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do ITERAIMA, devidamente justificado;

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE e as justificativas adequadas à situação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520 de Julho de 2002 e demais legislação correlata, bem como tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 066/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA, ouvidos, se necessário a Diretoria Administrativa e Financeira e a Assessoria Jurídica, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações e demais normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8666/1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista - RR,de.....de 2019.

Responsável legal da
CONTRATANTE

Responsável legal da
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____